**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua Duque de Caxias s/n — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

*GABINETE DA PRESIDÊNCIA*

LEI Nº 474/85

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, por valor não inferior ao de sua avaliação, os seguintes bens integrantes do Patrimônio Público Municipal:

= 2 Relógios de Vigia marca DIMEP

= 2 Revólveres TAURUS calibre 38

Art. 2º:- Fica ainda o Executivo autorizado a efetuar os lançamentos de baixa dos registros patrimoniais e damais lançamentos contábeis.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC. em 05 de novembro de 1985.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Lucia B. Lazzarin
Presidente da Câmara.

Iraci E. B. Suzin
1º Secretária.

João C. Gevaldi
2º Secretário.